

# Lei N.º 208.

Artigo 1.º Ficam criadas quatro escolas mistas diurnas, com sede nas fazendas Pedronheiras e Cavitinga, e nos bairros de Cruz Caiada e Galvani.

Artigo 2.º As despesas com essas escolas correrão pela verba "Instrução Pública" do orçamento vigente.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, em 17 de Março de 1930. (a a) Dr. Coriolano Ferraz do Amaral. Dr. José Rodrigues de Almeida. Virgílio da Silva Fagundes. Manoel Dias de Almeida. João Alfredo Correia. André Moraes Saunpau. José Barbosa Ferraz. Eu, José de Aquino Moraes, secretario da Câmara, fiz o presente registro e assigno.

Jose de Aquino Moraes.